



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 -

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo

I. OBJETO

Contratação emergencial de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DESPORTIVAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA do município de PIRASSUNUNGA - SP

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

A contratação emergencial de um serviço para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DESPORTIVAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, pode ser justificada por diversos motivos que visam a gestão ambiental e planejamento sustentável. É **garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção e preservação ambiental urbana**, evitando os impactos negativos à saúde, segurança, mobilidade, bem-estar e qualidade de vida dos munícipes, bem como prevenindo a degradação de espaços públicos e ambientais. Algumas justificativas relevantes podem incluir:

- 1.** Minimizar os impactos do crescimento de pragas acelerado e sua ocupação desordenada de espaços e da consequente degradação ambiental.
- 2.** A manutenção de áreas verdes é um serviço essencial que contribui com a saúde, bem estar e lazer dos munícipes, além de promover equilíbrio microclimático. A manutenção e reparo de áreas verdes gera uma economia significativa, além de aumentar a eficiência, a inovação e a segurança do espaço verde.
- 3.** Áreas verdes com manutenção em dia protegem também os recursos hídricos da região. Elas

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Germano Dix, n.º 3527, Antigo Posto de Monta (Pátio Municipal) – CEP: 13.633-010

Fone (19) 3561-6444 / e-mail: secobras@pirassununga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

ajudam a melhorar a qualidade da água, além de diminuir a contaminação de lençóis freáticos e mananciais.

4. Ao considerar essas justificativas, a contratação de um serviço emergencial para SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DESPORTIVAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS em PIRASSUNUNGA-SP demonstra o compromisso com a sustentabilidade, a conservação ambiental e o desenvolvimento consciente do município.

Necessidade da Contratação Emergencial

A contratação emergencial de prestação de serviços de paisagismo e manutenção de áreas verdes, canteiros centrais, praças, parques, jardins, áreas desportivas e edificações públicas, incluindo fornecimento de material, equipamentos e mão de obra visa assegurar condições adequadas de salubridade e higiene, imprescindíveis para o funcionamento seguro e eficaz da cidade.

Preservar a saúde pública:

Controlar o crescimento desordenado da vegetação e o acúmulo de resíduos que favorecem a proliferação de vetores de doenças, como o *Aedes aegypti*.

Assegurar a segurança dos espaços públicos:

Manter áreas urbanas acessíveis e seguras, evitando acidentes causados por vegetação descontrolada em vias e calçadas e coibindo atividades ilícitas em locais degradados.

Promover o bem-estar da população:

Garantir que praças, parques e áreas de lazer permaneçam disponíveis para a convivência social, prática de esportes e atividades recreativas, fortalecendo o vínculo dos munícipes com os espaços públicos.

Proteger o meio ambiente:

Preservar a biodiversidade urbana e a função ecológica das áreas verdes, que atuam na regulação climática e na qualidade do ar, além de oferecer abrigo à fauna local.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Evitar custos maiores no futuro:

Prevenir a degradação de áreas verdes, cuja recuperação demandaria esforços e investimentos significativamente mais altos.

Manter a atratividade urbana:

Conservar o paisagismo e a estética da cidade, contribuindo para o turismo, a valorização imobiliária e a satisfação dos moradores e visitantes.

A falta de mão de obra interna qualificada para a realização desses serviços justifica ainda mais a necessidade de contratar uma empresa especializada. Estes serviços são de natureza contínua, requerendo manutenção regular para assegurar um ambiente saudável no Município de PIRASSUNUNGA-SP.

Conforme previsto no artigo 75, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação é permitida em situações de emergência ou calamidade pública. A urgência na contratação se justifica pela necessidade imediata de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos e proteger a segurança das pessoas e dos bens. No presente caso, a necessidade urgente é a de manutenção das condições de higiene e saúde no MUNICÍPIO, especialmente em um contexto onde a falha na prestação desses serviços pode resultar em riscos sanitários.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade estimada segue na tabela do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de forma a complementar a mão de obra própria faltante nesta Prefeitura Municipal para atendimento de 100% da municipalidade.

1 – SERVIÇO DE JARDINAGEM: Contratação emergencial de empresa especializada visando PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DESPORTIVAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS e do município de PIRASSUNUNGA-SP. Onde serão requisitados capina e rastelado de objetos, poda de



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

arbustos, coroamento em plantas, controle de pragas, plantio de grama e demais serviços relacionados à ornamentação das áreas verdes. O serviço será solicitado mensalmente por meio de pedidos de empenho onde constara a metragem solicitante pelo departamento requisitante.

LOCAIS ONDE OCORRERÃO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (M² MENSAL):

Os serviços serão executados, conforme prevê o objeto da contratação, em toda a municipalidade, sendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DESPORTIVAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, os quais, serão demandados pela Unidade Requisitante Municipal.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- 4.1 Todos os materiais utilizados na realização do serviço deveram ser de primeira qualidade e primeira linha como também o respectivo serviço.
- 4.2 O serviço será solicitado mensalmente por meio de pedidos de empenho onde constara a metragem solicitante pelo departamento requisitante.**
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do serviço **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.
- 4.4 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Germano Dix, n.º 3527, Antigo Posto de Monta (Pátio Municipal) – CEP: 13.633-010

Fone (19) 3561-6444 / e-mail: secobras@pirassununga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

pagamento, até que sanada a situação;

- 4.6 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.7 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.8 A contratante através de seu Departamento competente, emitirá Ordem de Serviços todos dia 1º de cada mês.
- 4.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as Obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do contrato.
- 4.10 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de Contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, faltam de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- 4.11 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 4.12 Cabe à Contratada manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.13 Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizado na execução das atividades objeto deste contrato.
- 4.14 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Germano Dix, n.º 3527, Antigo Posto de Monta (Pátio Municipal) – CEP: 13.633-010

Fone (19) 3561-6444 / e-mail: secobras@pirassununga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

licenciados e identificados com a identidade visual da CONTRATADA para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

4.15 Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

4.16 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes da prestação do serviço.

4.17 DEPENDÊNCIAS, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- Manter em perfeitas condições de uso as dependências **(QUANDO HOVER)** e os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras.
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas.
- Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços.
- Providenciar a contagem e verificação do estado de conservação dos equipamentos, bem como o das instalações, na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições, durante o citado período.
- Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Germano Dix, n.º 3527, Antigo Posto de Monta (Pátio Municipal) – CEP: 13.633-010

Fone (19) 3561-6444 / e-mail: secobras@pirassununga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

4.18 DO PESSOAL DA CONTRATADA:

- A contratada deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço.
- Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos suprindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho.
- Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço.
- Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.19 CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas.
- A **Contratada** reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.20 EMISSÃO MENSAL DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS:

- A empresa deverá consolidar até o 5º dia útil, a partir dos relatórios fotográficos, o relatório mensal de execução dos serviços conforme cronograma estabelecido e cumprido durante o mês de medição.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

4.21 CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL E ROÇADA

MECANIZADA CONSISTE EM:

- Retirada por completo (raízes, caules e folhas) de vegetações invasoras (plantas daninhas) dos gramados, canteiros e calçadas, Roçada manual de áreas verdes do município, rente ao solo, altura não superior a 3 cm, (praças, prédios públicos, terrenos, canteiros centrais de vias públicas e outras áreas verdes);
- Recorte dos gramados e canteiros junto a meios-fios, muretas, muros, prédios públicos, terrenos e áreas verdes com largura mínima de 15 cm;
- Capinação manual de vegetações existentes em pavimentos (asfáltico, paralelepípedos, calçadas) bem como áreas verdes, espaços públicos (passeio em sua largura total fronteiro a praças, prédios públicos e terrenos);
- Roçada e aceiro da faixa de domínio das estradas rurais;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais utilizando métodos para conservação do solo;
- Corte da vegetação com utilização de roçadeira mecânica; corte da vegetação com utilização de trator agrícola ou micro trator equipados de roçadeiras de arrasto ou articulada.

4.22 JARDINAGEM:

- Plantio, reposição e manejo de mudas e plantas, manutenção e conservação de praças e avenidas, coroamento em plantas, poda e/ou erradicação de árvores e arbustos, eliminação de formigas e cupins.

4.23 RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS:

- Executar os serviços gerais de coleta de resíduos mediante solicitação da contratante, Realizar a coleta manual e transporte de resíduos de poda, e inservíveis em geral compreendendo a limpeza da área e dos pontos de acúmulo mediante solicitação da contratante.

4.24 COLETA E TRANSPORTE:



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

- Efetuar a retirada diária de todos os resíduos oriundos dos serviços executados e se necessário, efetuar o armazenamento em sacos plásticos com capacidade mínima de 100 litros de responsabilidade da CONTRATADA.

- Os resíduos deverão ser transportados até sua destinação final no mesmo dia da coleta, devendo a CONTRATADA disponibilizar veículos de transporte e equipamentos em número suficiente a não permitir seu acúmulo para o dia posterior, isto é, os resíduos deverão ser destinados no mesmo dia dos serviços prestados. Deverá ser conduzido para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Municipal PNG-142.

DETALHAMENTO DA EQUIPE DA CONTRATADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Unid	1,00
1.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	Unid	1,00
2	SERVIÇO DE PODA		
2.1	EQUIPE		
2.1.1	OPERADOR DE MOTOPODA/ MOTOSSERRA	Unid	2,00
2.1.2	OPERADOR DE TRITURADOR DE GALHOS	Unid	1,00
2.1.3	AJUDANTE	Unid	3,00
2.1.4	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Unid	2,00
3	ZELADORIA DE ÁREAS VERDES, PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS DESPORTIVAS		
3.1	EQUIPE		
3.1.1	OPERADOR DE ROÇADEIRA	Unid	12,00



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

3.1.2	MOTORISTA VARREDEIRA/ CAPINADEIRA	Unid	1,00
3.1.3	PEDREIRO	Unid	4,00
3.1.4	JARDINEIRO	Unid	4,00
3.1.5	AJUDANTE	Unid	8,00
3.1.6	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Unid	2,00
3.1.7	MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	Unid	2,00

IV. MAQUINARIOS, EQUIP.FERRAMENTAS E MAT. RECOMENDADOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal
2	SERVIÇO DE PODA		
2.2	VEÍCULOS		
2.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	Unid	1,00
2.2.2	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR E GUINDASTE COM CESTO	Unid	1,00
2.3	EQUIPAMENTOS		
2.3.1	MOTOSSERRA	Unid	1,00
2.3.2	MÁQUINA TRITURADORA DE GALHO	Unid	1,00
2.3.3	MOTOPODA	Unid	1,00
3	ZELADORIA DE ÁREAS VERDES, PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS DESPORTIVAS		
3.2	VEÍCULOS		
3.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	Unid	2,00
3.2.2	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	Unid	2,00
3.2.3	VARREDEIRA MECANIZADA COM CAMINHÃO TOCO	Unid	1,00



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

3.3	EQUIPAMENTOS		
3.3.1	ROÇADEIRA COSTAL	Unid	12,00

5.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- Pá de concha com cabo de madeira, pá de corte com cabo de madeira foice, facão com bainha, enxada, enxadão, vassouras metálicas (rastelo), vassouras, balaios, pá de recolhimento, sacaria e demais equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- Roçadeiras manuais, sopradores, roçadeira costal, motosserra, motopodas, cones de sinalização, lâmina para roçadeira 4 rodas, navalha para roçadeira costal, polimatc para roçadeira costal, tela móvel para proteção de corte (3 metros de comprimento por 1 de altura) e demais equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- Rastelo, tesouras de poda, arco de serra, vassouras, sachos, luvas, regador, pá de recolhimento, sacaria, tesouras de poda, balaios, cones de sinalização e demais equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.2 ENCARREGADO DE EQUIPE:

- Supervisor e encarregado por todos os funcionários envolvido na equipe e o responsável que ira responder a questionamentos da Contratante, caso houver.

5.3 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM CARROCERIA E TRATORISTA:

É exigido que no minimo a licitante vencedora disponibilize para a execução do serviço do contrato, quantidade e características semelhantes aos veiculos e maquinários utilizados atualmente.

5.4 A alternância entre os colaboradores do posto de trabalho podera sim ocorrer, desde que ocorra com as devidas determinações e habilitações necessaria descrita em termo, como também, avisar a CONTRATANTE da possivel



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

modificação.

5.5 A empresa classificada em primeiro lugar deverá indicar, conforme modelo abaixo, a divisão simples de valores para os futuros pagamentos mensais, considerando o valor do m² ofertado em seu último lance.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (06 meses)	Valor unitário	Valor total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ -
1.1	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	R\$ -	R\$ -
1.2	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	R\$ -	R\$ -
1.3	CUSTO DIRETO COM INSUMOS E MATERIAIS DA OPERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇO DE PODA				R\$ -
2.1	EQUIPE				R\$ -
2.1.1	OPERADOR DE MOTOPODA/MOTOSSERRA - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	12,00	R\$ -	R\$ -
2.1.2	OPERADOR DE TRITURADOR DE GALHOS - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	6,00	R\$ -	R\$ -
2.1.3	AJUDANTE- INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	18,00	R\$ -	R\$ -
2.1.4	MOTORISTA DE CAMINHÃO - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	12,00	R\$ -	R\$ -
2.2	VEÍCULOS				R\$ -
2.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	CHP	1248,00	R\$ -	R\$ -
2.2.2	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR E GUINDASTE COM CESTO	CHP	1248,00	R\$ -	R\$ -
2.3	EQUIPAMENTOS				R\$ -
2.3.1	MOTOSSERRA	CHP	1248,00	R\$ -	R\$ -
2.3.2	MÁQUINA TRITURADORA DE GALHO	CHP	1248,00	R\$ -	R\$ -
2.3.3	MOTOPODA	CHP	1248,00	R\$ -	R\$ -
3	ZELADORIA DE ÁREAS VERDES, PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS DESPORTIVAS				R\$ -
3.1	EQUIPE				R\$ -

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Germano Dix, n.º 3527, Antigo Posto de Monta (Pátio Municipal) – CEP: 13.633-010

Fone (19) 3561-6444 / e-mail: secobras@pirassununga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

3.1.1	OPERADOR DE ROÇADEIRA - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	72,00	R\$ -	R\$ -
3.1.2	MOTORISTA VARREDEIRA/CAPINADEIRA - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	6,00	R\$ -	R\$ -
3.1.3	PEDREIRO - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	24,00	R\$ -	R\$ -
3.1.4	JARDINEIRO - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	24,00	R\$ -	R\$ -
3.1.5	AJUDANTE- INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	48,00	R\$ -	R\$ -
3.1.6	MOTORISTA DE CAMINHÃO - INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	12,00	R\$ -	R\$ -
3.1.7	MOTORISTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS- INCLUSIVE INSALUBRIDADE, AUXÍLIO E GRATIFICAÇÕES	MÊS	12,00	R\$ -	R\$ -
3.2	VEÍCULOS				R\$ -
3.2.1	CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR	CHP	2496,00	R\$ -	R\$ -
3.2.2	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO	Mês	12,00	R\$ -	R\$ -
3.2.3	VARREDEIRA MECANIZADA COM CAMINHÃO TOCO	CHP	1248,00	R\$ -	R\$ -
3.3	EQUIPAMENTOS				R\$ -
3.3.1	ROÇADEIRA COSTAL	CHP	14976,00	R\$ -	R\$ -
3.4	INSUMOS				R\$ -
3.4.1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4000,00	R\$ -	R\$ -
3.4.2	AREIA LAVADA COM FRETE	m³	40,00	R\$ -	R\$ -
3.4.3	BRITA 0 GNAISSE COM FRETE	m³	40,00	R\$ -	R\$ -
3.4.4	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	12000,00	R\$ -	R\$ -
3.4.5	SACO DE LIXO (CAPACIDADE: 50L)	un	4000,00	R\$ -	R\$ -
3.4.6	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	m²	200,00	R\$ -	R\$ -

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O item de natureza bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

8.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

8.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.6 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

PIRASSUNUNGA ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 8.7 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregarem material/prestar serviço;
- 8.8 Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 8.11 Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, coletores, varredores, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, capas protetoras em dias de chuva, protetores solares, auriculares e demais EPIs (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pelas normas regulamentadoras específicas, assim como vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.
- 8.12 Fazer o traslado dos escombros para ser transbordado no Aterro. Incluso fornecimento de máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais e conseqüentemente a mão de obra.
- 8.13 Todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços deverão estar devidamente identificados.
- 8.14 Será de responsabilidade da contratada a obtenção de eventuais licenças junto aos órgãos reguladores ou de fiscalização para a execução dos serviços previstos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Germano Dix, n.º 3527, Antigo Posto de Monta (Pátio Municipal) – CEP: 13.633-010

Fone (19) 3561-6444 / e-mail: secobras@pirassununga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

neste Termo de Referência.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Contrato e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 9.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente processo.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O CONTRATO terá como GESTOR o senhor GERALDO GALDINO DA SILVA, Jardineiro, da Prefeitura Municipal de PIRASSUNUNGA-SP, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar Decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

X. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em 7 a 10 dias após a execução do serviço, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

11.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.3 O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

11.5 Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

11.6 O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço global.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste contrato;

13.2 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao contrato em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.3

13.4 Não poderão participar deste contrato os prestadores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos; Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

13.5 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

- 13.6 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 13.7 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

- 13.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

- 13.9 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Avenida Germano Dix, n.º 3527, Antigo Posto de Monta (Pátio Municipal) – CEP: 13.633-010

Fone (19) 3561-6444 / e-mail: secobras@pirassununga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

13.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XIII. SANÇÕES

14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

14.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

direito;

14.4 Caso inexistentem pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

XIV. FORO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.
- 15.2 Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 15.3 A justificativa de aptidão será exigida neste Edital, por conta da contratante, sendo ela compulsória, no intuito de resguardar para que os itens tenha qualidade caritativa e a licitante vencedora haja um histórico favorável em seus produtos e comprometimento com que é proposto.

DANILO LAMENHA BAIA ROSA
Secretário Municipal de Obras e Serviços